



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90004/2026
(Processo Administrativo nº 5-260074248-3)

Edital de Chamamento Público, cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantajosidade e eficiência na eventual aquisição de imóveis para abrigar as **Inspetorias Regionais do CREA-SC nas cidades de Brusque/SC e Itajaí/SC**.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, por intermédio do seu Departamento de Engenharia, e conforme autorização da sua Presidência e da sua Superintendência, avisa aos interessados que pretende adquirir imóveis localizados nos municípios de **Brusque/SC e Itajaí/SC**, objetivando abrigar as suas respectivas Inspetorias Regionais, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – RILC do CREA-SC, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital poderá ser obtido no site <https://portal.crea-sc.org.br/>, no campo divulgação – licitação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – acessível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações serão prestadas aos interessados pelo Departamento de Engenharia, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo telefone (48) 3331-2103 ou pelo e-mail engenharia@crea-sc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário para fins de identificação da existência de imóveis em áreas urbanas que atendam às características necessárias para uso institucional de instalação das Inspetorias Regionais do CREA-SC nas cidades de Brusque/SC e Itajaí/SC, conforme especificações contidas nos Termo de Referência em anexo – **Anexo I – “A” e “B”**, respectivamente.

1.2. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados e passíveis de destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo CREA-SC.

1.3. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1.4. O presente chamamento público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário das regiões consultadas, não implicando em obrigatoriedade de compra de imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas, ainda que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos. Eventual(is) aquisições(ões) do(s) imóvel(is) ofertado(s), ou de outro qualquer, seguirá os preceitos da legislação, ficando, desde já, esclarecido que o CREA-SC não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive os decorrentes de eventual intermediação ou corretagem.

2.2. Estarão impedidos de participar deste Chamamento Público os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seu(s) Anexo(s);
- b) pessoas jurídicas não autorizadas a funcionar no país;
- c) pessoa física e pessoa jurídica que se encontre impossibilitada/impedida de participar de licitações ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-SC ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.1. A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade penal. O interessado declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital.

2.3. Como condição para participação, o CREA-SC consultará, ainda, as seguintes condições nos respectivos sites:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proponente e, se empresa, também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 (nova Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.4. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do proprietário do imóvel, mediante procuração pública com poderes específicos ou com a firma do emitente reconhecida em Cartório. Em qualquer caso, não será devido pelo CREA-SC nenhum valor a título de corretagem/comissão/honorários, sendo o pagamento do valor do imóvel realizado integral e exclusivamente ao seu proprietário.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta e documentação deverão ser entregues via e-mail para o Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, a saber: engenharia@crea-sc.org.br, **até às 23h59 do dia 29/07/2026** (horário de Brasília).

3.2. No **“campo assunto”** do e-mail deverão estar especificados:

- Edital de Chamamento Público nº 90004/2026;
- o nome do proponente;
- o item de proposta (item 01 – Brusque/SC e/ou item 02 – Itajaí/SC);
- se for o caso, a numeração do e-mail, caso forem mandados dois ou mais e-mails para compor a proposta e documentação, no formato "NN/TT", em que "NN" indica a ordem do envio e "TT" o número total de e-mails enviados (exemplo: e-mail 01/02, ou seja, e-mail 01 de 02).

3.3. Até a data e horário limites os interessados poderão solicitar a desconsideração da proposta enviada ou alterá-la.

3.4. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limite constantes no item 3.1. acima ou por meios que não os acima previstos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas ao Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, que as analisará e verificará se o(s) imóvel(is) atende(m) às especificações deste Edital.

4.2. As propostas deverão conter as **especificações do(s) imóvel(is) ofertado(s)**, com a **indicação da(s) matrícula(s) do Registro de Imóveis e do(s) cadastro(s) da Prefeitura Municipal**, assim como o(s) **preço(s) proposto(s)** que deverá(ão) respeitar o(s) preço(s) de mercado do metro quadrado da(s) região(ões) em que o(s) imóvel(is) se localiza(m). Sugere-se a utilização do **Anexo II** deste Edital como modelo de proposta a ser enviada ao Conselho.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, que possam comprometer a sua interpretação, devidamente datada e assinada na última página pelo Ofertante proprietário, representante legal ou procurador.

4.4. O preço constante da proposta deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.5. As propostas deverão ter **prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para apresentação estipulada no subitem 3.1 deste Edital de Chamamento. Não havendo indicação de prazo superior, será considerado o prazo de validade ora estipulado.

4.6. **Juntamente com a proposta, o proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados**, relativos ao imóvel e ao seu proprietário:

4.6.1. Para o imóvel:

- a) Certidão de Inteiro Teor da Ficha de Matrícula atualizada do imóvel;
- b) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel;
- c) Últimas contas das fornecedoras de água e eletricidade (se o imóvel possuir tais abastecimentos);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município;
- e) No mínimo, 04 (quatro) fotos do imóvel;
- f) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal ou ambiental capaz de colocar em risco a alienação ou que impeça a viabilidade de prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional no local. Caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação – modelo **Anexo II**.

4.6.2. Para o proprietário vendedor:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.6.2.1. Se pessoa física:

- a) Documento de Identidade - RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de Estado Civil atualizado - Certidão de Nascimento atualizada (se solteiro) ou Certidão de Casamento atualizada (se casado). Em casos de divórcio ou separação, a Certidão de Casamento deve possuir a respectiva averbação;
- e) Certidão de Distribuidor Cível Estadual, Certidão de Feitos da Justiça Federal, Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Interdição, Tutela e Curatela.

4.6.2.1.1. No caso do proprietário vendedor ser casado, deverão ser apresentados os documentos acima (item 4.6.2.1 – “a”, “b” e “e”) também em nome do cônjuge.

4.6.2.2. Se pessoa jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações e/ou consolidação, se houver;
- b) Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- c) Documento de Identidade - RG ou CNH dos sócios;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios;
- e) Certidão de Distribuidor Cível Estadual, Certidão de Feitos da Justiça Federal e Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho em nome da empresa e dos sócios;
- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sua sede;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- h) Comprovante de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual da sua sede;
- l) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede.

4.7. A documentação deverá estar dentro do seu prazo de validade indicado no próprio documento ou, caso não conste tal prazo, deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.8. O CREA-SC poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do(s) imóvel(is) proposto(s) para alienação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC analisará as propostas recebidas e verificará se o(s) imóvel(is) atende(m) às especificações deste Edital, bem como se o(s) preço(s) ofertado(s) está(ão) condizente(s) com o(s) preço(s) de mercado. Os imóveis que não atenderem às especificações do Edital ou as propostas/documentos que contiverem defeitos, oferta com preço elevado ou omissões serão desclassificados. Na análise e julgamento das propostas, serão considerados os critérios eliminatórios e classificatórios constantes no Termo de Referência em anexo – **Anexo – “A” e “B”**.

5.1.1. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC será auxiliado por profissional(is) técnico(s) que emitirá(ão) laudo(s) conclusivo(s) a respeito do(s) imóvel(is).

5.1.2. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC emitirá relatório de análise e julgamento das propostas apresentadas.

5.2. Após análise e julgamento pelo Departamento de Engenharia – DENG, o processo seguirá para homologação pela Presidência o CREA-SC.

5.3 Se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho e se verificado que só existe uma alternativa local capaz de atender a demanda do CREA-SC, iniciar-se-á o procedimento de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1. Se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho e se forem encontrados dois ou mais imóveis locais, é possível a realização de licitação, quando então se deflagrará o certame, ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5.4. O relatório de análise e julgamento das propostas apresentadas será publicado no sítio eletrônico do CREA-SC: <https://portal.crea-sc.org.br/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – acessível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, em até 30 (trinta) dias após a data limite para recebimento das propostas.

5.4.1. Juntamente com a publicação prevista no item 5.4, o CREA-SC poderá divulgar se decidiu adquirir ou não o(s) imóvel(is) ofertado(s). Caso opte pela aquisição informará, ainda, se a mesma será realizada mediante procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação.

5.5. Se iniciado o procedimento licitatório ou de inexigibilidade de licitação, o processo será encaminhado para parecer jurídico e, após, para aprovação pela Diretoria e pelo Plenário do Conselho (art. 9º, XXVIII, do Regimento Interno do CREA-SC).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

6.1. Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho, e somente mediante a assinatura da(s) competente(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda.

6.2. Se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho, o(s) proponente(s) se obriga(m) a apresentar a documentação que vier a ser exigida pelo(s) Cartório(s) competente(s).

7. DO PAGAMENTO

7.1. Se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho, o pagamento será, em princípio, efetuado à vista, mediante depósito bancário na conta do proprietário do imóvel, no momento da assinatura da(s) competente(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda, podendo a forma ofertada inicialmente ser alterada, considerando que o CREA-SC levará em conta os demais aspectos da proposta para formulação do seu plano de pagamento.

7.2. Se ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is) pelo Conselho, as despesas necessárias à aquisição correrão por conta do Elemento de **Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.04.001 – Edifícios e/ou 6.2.2.1.1.02.01.04.003 - Terrenos.**

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, através do e-mail engenharia@crea-sc.org.br, ou pelos telefones (0**48) 3331-2103 e (0**48) 3331-2111.

8.2. A solicitação de esclarecimentos poderá ser enviada por e-mail, para o endereço engenharia@crea-sc.org.br, preferencialmente até o 3º dia útil que anteceder a data limite fixada para entrega das propostas.

8.3. Os interessados ficam cientes de que o CREA-SC não está obrigado a adquirir o(s) imóvel(is) ofertado(s), tampouco aquele(s) de menor valor estimativo, ainda que atenda(m) integralmente os requisitos estabelecidos. A prospecção/consulta será feita por meio deste Chamamento Público, visando garantir a transparência do processo e ampla participação dos interessados fazerem suas ofertas, levando-se em consideração os critérios estabelecidos neste Edital e os de oportunidade e conveniência para a escolha dos imóveis que sejam mais vantajosos ao CREA-SC.

8.4. Aplicam-se, no que couber, a este Chamamento Público, os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

8.6. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência - “A” e “B”;
- Anexo II – Modelo de Proposta.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2026.

Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme arquivos em separado, na mesma pasta compactada).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Ref. Chamamento Público nº **90004/2026**

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

O proponente _____ oferta a venda ao CREA-SC pelo valor de R\$ _____ (_____) do seguinte imóvel: _____, com as demais características constantes na matrícula nº _____ do _____º Ofício de Registro de Imóveis da _____, e cadastrado na Prefeitura Municipal de _____ sob nº _____

Declaramos, ainda:

1 - que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para apresentação estipulada no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 90004/2026;

2 – que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal ou ambiental capaz de colocar em risco a alienação ou que impeça a viabilidade de prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional no local. (*****Caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação*****);

3 - que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

4 - que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Edital de Chamamento Público deste CREA-SC, e seus Anexos;

5 - que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;

6 - que não estamos impedidos de participar do presente Edital de Chamamento Público deste CREA-SC, nos termos do respectivo Edital e seus Anexos;

7 - que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o nosso requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público deste CREA-SC.

Em anexo, apresentamos a documentação exigida no **item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 90004/2026**.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

Proponente

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:38:48 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.